



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Comissão de Relações Económicas Externas:

Decisão n.º 19/94:

Aprova a adjudicação do contrato de consultoria do estudo do Projecto para ampliação da Estação de Tratamento de Água no Umbelúzi à SEURECA.

Decisão n.º 20/94:

Aprova a adjudicação do Projecto de Criação duma Delegação Comercial para Clientes em Divisas e Grandes Consumidores à Sociedade de Planeamento Urbano e Rural Internacional (Saur Internacional), SA

do contrato de consultoria do estudo do Projecto para Ampliação da Estação de Tratamento de Água no Umbelúzi à SEURECA.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.

Decisão n.º 20/94
de 5 de Dezembro

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 11.ª Sessão, de 5 de Dezembro de 1994, apreciou a proposta de adjudicação do Projecto de Criação duma Delegação Comercial para Clientes em Divisas e Grandes Consumidores, financiado pela Caixa Francesa de Desenvolvimento, no âmbito do Programa para o Reforço do Abastecimento de Água à Maputo.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a adjudicação do Projecto de Criação duma Delegação Comercial para Clientes em Divisas e Grandes Consumidores à Sociedade de Planeamento Urbano e Rural Internacional (Saur Internacional), SA.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.

CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Relações Económicas Externas

Decisão n.º 19/94
de 5 de Dezembro

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 11.ª Sessão, de 5 de Dezembro de 1994, apreciou a proposta de adjudicação do contrato de consultoria do Projecto para Ampliação da Estação de Tratamento de Água no Umbeluze, financiado pela Caixa Francesa de Desenvolvimento, no âmbito do Programa para o Reforço do Abastecimento de Água à Maputo.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a adjudicação